

A MESA DIRETORA  
Deputado **ROBINSON FARIA**  
**PRESIDENTE**

Deputada **MÁRCIA MAIA**  
1º VICE-PRESIDENTE  
Deputado **RICARDO MOTTA**  
1º SECRETÁRIO  
Deputado **LUIZ ALMIR**  
3º SECRETÁRIO

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE  
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
2º SECRETÁRIO  
Deputada **GESANE MARINHO**  
4º SECRETÁRIO

**LIDERANÇAS**

Liderança do PDT - Deputado **ÁLVARO DIAS**  
Liderança do PMDB - Deputado **JOSÉ DIAS**  
Liderança do DEM - Deputado **GETÚLIO RÊGO**  
Liderança do PSB - Deputada **MÁRCIA MAIA**  
Liderança do PMN - Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
Liderança do PV - Deputado **LUIZ ALMIR**  
Liderança do Governo - Deputada **LARISSA ROSADO**

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembléia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**TITULARES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) - Pres.  
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV) - Vice  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO WOBER JÚNIOR (PPS)  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)  
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

**TITULARES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)

**SUPLENTES**

DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)  
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)  
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

**TITULARES**

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)  
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)

**SUPLENTES**

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

**TITULARES**

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)  
DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)

**SUPLENTES**

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)  
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

**TITULARES**

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) - Pres.  
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB) - Vice  
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

**SUPLENTES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**TITULARES**

DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)  
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

**SUPLENTES**

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)  
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV)

COMISSÃO DE SAÚDE

**TITULARES**

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM) - Pres.  
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV) - Vice  
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

**TITULARES**

DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)  
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

**SUPLENTES**

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)  
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 064/2010  
PROCESSO Nº 0790/2010

Reconhecem como de utilidade Pública a entidade que se especifica e dá Outras Providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade Pública a entidade CONSELHO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, com o objetivo de realizar trabalhos de atividades de associações de defesa de direitos Sociais, ligados a cultura, a arte e ao lazer. Com sede e foro jurídico no município de lajes pintadas RN, sito: comunidade rural, Fazenda/Sítio Barros Preto, S/N, Zona Rural do Município de Lajes Pintadas, CEP. Nº 59.235-000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio JOSÉ AUGUSTO, em Natal 17 de maio de 2010.

Ricardo Motta.  
Deputado

PROCESSO Nº 0752/2010

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício n.º 001/10 - GP-CCJR

Natal, 13 de maio de 2010.

**Senhor Presidente**

Cumpre, nos termos do disposto no art. 105, do Regimento Interno desta Assembléia, comunicar a Vossa Excelência que, os membros desta Comissão, designados por intermédio do Ato n.º 003/10, publicado no Diário Oficial de 13 de maio de 2010, reuniram-se na data de hoje e procederam a eleição para Presidência e Vice-Presidência da Comissão, resultando eleitos os Deputados FERNANDO MINEIRO E LUIZ ALMIR respectivamente.

É dever informar ainda, que a Comissão deliberou que as suas reuniões ordinárias realizar-se-ão semanalmente, sempre às terças-feiras, às 08h30min.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Deputado **FERNANDO MINEIRO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ROBINSON FARIA  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa  
NESTA

PROCESSO Nº 0752/2010

## COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Ofício n.º 001/10 - GP-CFF

Natal, 13 de maio de 2010.

**Senhor Presidente**

Cumpre, nos termos do disposto no art. 105, do Regimento Interno desta Assembléia, comunicar a Vossa Excelência que, os membros desta Comissão, designados por intermédio do Ato n.º 003/10, publicado no Diário Oficial de 13 de maio de 2010, reuniram-se na data de hoje e procederam a eleição para Presidência e Vice-Presidência da Comissão, resultando eleitos os Deputados JOSÉ ADÉCIO E WALTER ALVES respectivamente.

É dever informar ainda, que a Comissão deliberou que as suas reuniões ordinárias realizar-se-ão semanalmente, sempre às quartas-feiras, às 8h30min.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Deputado **JOSÉ ADÉCIO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **ROBINSON FARIA**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa  
NESTA

PROCESSO Nº 0752/2010

## COMISSÃO DE SAÚDE

Ofício n.º 001/10 - GP-CS

Natal, 13 de maio de 2010.

**Senhor Presidente**

Cumpre, nos termos do disposto no art. 105, do Regimento Interno desta Assembléia, comunicar a Vossa Excelência que, os membros desta Comissão, designados por intermédio do Ato n.º 003/10, publicado no Diário Oficial de 13 de maio de 2010, reuniram-se na data de hoje e procederam a eleição para Presidência e Vice-Presidência da Comissão, resultando eleitos os Deputados LEONARDO NOGUEIRA E PAULO DAVIM respectivamente.

É dever informar ainda, que a Comissão deliberou que as suas reuniões ordinárias realizar-se-ão semanalmente, sempre às quartas-feiras, às 11h30min.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **ROBINSON FARIA**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa  
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010  
PROCESSO Nº 0660/2010

OFICIO Nº 422/2010 - GP.

Natal, 17 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia do Estado do Rio Grande do Norte,

Em cumprimento a decisão proferida em Sessão Plenária desta Corte de Justiça, ocorrida na data de hoje, solicito à Vossa Excelência a modificação do anteprojeto de lei complementar que altera a Lei Complementar nº 242, de 10 de julho de 2002, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, encaminhado à essa Augusta Assembléia Legislativa, no dia 28 de abril do corrente ano.

A referida modificação, diz respeito à extensão da concessão do Auxílio Alimentação também aos servidores comissionados, no âmbito deste Poder Judiciário, como forma de se dar um tratamento isonômico a todos os servidores, bem como pelo fato de exercerem aqueles dedicação exclusiva e integral ao serviço público, o que justifica plenamente o benefício.

Ressalto, inclusive, que a ampliação da concessão do benefício em questão, em razão de sua natureza indenizatória, não irá integrar o cômputo para o alcance do limite prudencial com gasto de pessoal, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, as referidas modificações deverão se proceder da seguinte forma:

Onde se lê, na ementa:

"Altera a Lei Complementar de nº 242, de 10 de julho de 2002, reajusta o vencimento dos servidores efetivos do Poder Judiciário Estadual e institui o auxílio-alimentação."

Leia-se:

"Altera a Lei Complementar de nº 242, de 10 de julho de 2002, reajusta o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário Estadual e institui o auxílio-alimentação."

E, onde se lê', no art. 1º. caput:

"Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação para os servidores ocupantes de cargo efetivo da Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de subsidiar as suas despesas com refeição."

Leia-se:

"Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação para os servidores ocupantes de cargo efetivo e comissionado da Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande no Norte com o objetivo de subsidiar as suas despesas com refeição."

Esperando contar com a pronta colaboração de Vossa Excelência, na submissão à essa Augusta Assembléia Legislativa da proposta de alteração ao anteprojeto de lei em referência e, dada a relevância da matéria, solicito que seja examinada a possibilidade de apreciação em regime de urgência.

Respeitosamente,

**Desembargador Rafael Godeiro**  
**Presidente**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010  
PROCESSO Nº 0789/2010

Ofício nº 428/2010 - GP.

Natal, 18 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia do Estado do Rio Grande do Norte,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do artigo 72, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado, para apreciação dessa Augusta Assembléia Legislativa, anteprojeto de lei complementar que altera a Lei Complementar n. 293, de 5 de maio de 2005, que trata da organização das Secretarias do Tribunal de Justiça do Estado.

O anteprojeto visa corrigir distorção na situação da classe dos servidores do Poder Judiciário, que exercem a função gratificada de Diretor de Secretaria nos Juízos das Varas de primeira instância, os quais recebiam valores diferenciados pela mesma função exercida, uma vez que o valor da gratificação correspondia ao vencimento básico de cada servidor designado para citada função.

Devem, portanto, os servidores designados para exercer a função de Diretor de Secretaria receber o mesmo valor pecuniário correspondente à gratificação decorrente do exercício desta função, tendo em vista que a função é a mesma, com atribuições e responsabilidade idênticas, em respeito ao princípio constitucional da isonomia.

São estas as razões postas à consideração de Vossa Excelência para análise do presente anteprojeto de lei e, dada a relevância da matéria, solicito que seja examinada a possibilidade de apreciação em regime de urgência.

Respeitosamente,

**Desembargador Rafael Godeiro**  
**Presidente**



**JUSTIFICATIVA**

Este anteprojeto tem por objetivo corrigir distorções remuneratórias pelo exercício da função de Diretor de Secretaria nos juízo das varas de primeira instância do Poder Judiciário, haja vista que os servidores que exercem a função recebem valores diferenciados, uma vez que o valor da gratificação corresponde ao valor do vencimento básico de cada servidor designado, conforme posição de cada servidor no plano de carreira.

A Constituição dispõe, no art. 39, parágrafo 1º, sobre igualdade de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Em respeito ao princípio constitucional da isonomia, os servidores que exercem a mesma função, com as mesmas responsabilidades e idênticas atribuições, devem receber o mesmo valor pecuniário devido pela função exercida.

Importante registrar que o impacto na folha de pagamento do Poder Judiciário, resultante deste anteprojeto é de pequena monta, conforme cálculos anexos, mediante simulação da aplicação isonômica do valor da gratificação percebida por todos os diretores, com base no vencimento do 10º padrão da carreira de nível superior.

**Desembargador Rafael Godeiro  
Presidente**

ATOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº 080/2010-GPAL**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR EDIMAR MEDEIROS DANTAS** para exercer a Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL01 criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,  
Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 1 de maio de 2010.

**ROBINSON FARIA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 081/2010-GPAL**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR AMANDA ALMEIDA AMARAL ALVES** para exercer a Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL02E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº 025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,  
Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 1 de maio de 2010.

**ROBINSON FARIA**  
Presidente